



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Modalidade: CONCORRÊNCIA		Número: 01/2021	
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no trecho de Estrada Vicinal Iniciada no Perímetro Urbano até a Comunidade São Cristóvão, referente ao Convênio 04/2021 – SEIL, numa extensão de 5.1 KM e área de 30.600m ² (trinta mil e seiscentos metros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 04/2021-SEIL, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem-DER e o Município de Bom Sucesso do Sul.			
Nome/Razão Social:		Inscrição Estadual:	
Rua/Avenida:	Nº	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone/FAX:	e-mail:		
Pessoa para Contato:			
Recebi (emos) através do acesso à página www.bomsucessodosul.pr.gov.br , nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.			
Local:		Data:	
Assinatura:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e esta Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital em referência, à Equipe de Apoio, por via postal, pelo fax (46) 3234-1135 ou pelos e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br e pregoeiro_bss@hotmail.com . O não encaminhamento do recibo exime a pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/10/2021 - HORÁRIO: 09h01min

LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul - Rua Cândido Merlo, nº 290,
Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

1. Preâmbulo

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade acima indicada, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **08 de outubro de 2021**, às **09h01min**, na sala de reuniões do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul - PR, tendo por finalidade a Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no trecho de Estrada Vicinal Iniciada no Perímetro Urbano até a Comunidade São Cristóvão, referente ao Convênio 04/2021 - SEIL, numa extensão de 5.1 KM e área de 30.600m² (trinta mil e seiscentos metros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 04/2021-SEIL, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem-DER e o Município de Bom Sucesso do Sul, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 002/2021 de 17 de janeiro de 2021, em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as condições adiante fixadas.

- 1.1 O **recebimento dos envelopes** dar-se-á até às **09:00 horas**, do **dia 08 de outubro de 2021**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado.
- 1.2 A **abertura dos envelopes A**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09h01min**, do **dia 08 de outubro de 2021**. Havendo conveniência e concordância da Comissão de Licitação, o julgamento da fase de habilitação poderá ocorrer na mesma data. Ocorrendo na mesma data a abertura e o julgamento dos documentos relativos aos envelopes A, a Comissão de Licitação, com a concordância formalmente expressa de todos os licitantes, poderá optar por proceder, nesta mesma data, a abertura dos envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

2. Objeto

2.1 A presente Licitação tem por objeto a seleção de melhor proposta visando à Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no trecho de Estrada Vicinal Iniciada no Perímetro Urbano até a Comunidade São Cristóvão, referente ao Convênio 04/2021 - SEIL, numa extensão de 5.1 KM e área de 30.600m² (trinta mil e seiscentos metros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 04/2021-SEIL, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem-DER e o Município de Bom Sucesso do Sul.

3. Informações Técnicas e complementares

- 3.1 Todos os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela Contratada.
 - 3.2 Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes do Memorial Descritivo e aprovados pela fiscalização do Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal, através do seu engenheiro responsável, antes de sua utilização.
 - 3.3 O fornecimento de máquinas e equipamentos, o transporte dos materiais necessários à execução da obra, bem como a limpeza prévia do calçamento e a remoção de ervas daninhas ficarão a cargo da Contratada.
 - 3.4 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados é da empresa Contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
 - 3.5 Em até 3 (três) dias úteis após a data da adjudicação, a licitante vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra.
 - 3.6 Os pagamentos serão efetuados após as respectivas medições, de acordo com o Cronograma de Execução e após a vistoria e a liberação dos recursos por parte do SEIL-DER e na proporção do andamento da obra. Sendo liberada a primeira parcela **condicionada a apresentação da ART pela CONTRATADA, comprovação de abertura da matrícula CEI junto a Receita Federal com os dados conforme o contrato e quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.**
- 3.6.1 No pagamento a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s),**



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivos para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guias(s) de recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com demonstrativo de dados referentes aos FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.

- 3.6.2 Após a vistoria e a liberação dos recursos por parte do SEIL – DER, (a qual os pagamentos ficam condicionados), na proporção do andamento da obra. A CONTRATADA deverá apresentar também negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT dentro da vigência e ART de Execução na primeira medição.**
- 3.7 Emitida a respectiva ordem de serviço, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para dar início à obra e de 60 (sessenta) dias para concluí-la, prazo este que poderá ser prorrogado havendo justo motivo aceito por ambas as partes.
- 3.8 A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, **no início da sessão**, a seguinte documentação:
- 3.8.1 A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, no início da sessão, **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.**
- 3.8.2 **A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 3.8.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 3.8.1 não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.8.4 A Comissão de Licitação decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, juntamente com o julgamento da fase de habilitação.
- 3.8.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar **toda** a documentação exigida no edital, podendo, todavia, existir, **no que tange à regularidade fiscal**, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.
- 3.8.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura dos envelopes de habilitação, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no Edital.
- 3.8.7 O prazo definido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido formalmente pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo, ou seja, antes do vencimento do prazo de 2 (dois) dias úteis.

4. Vistoria técnica

- 4.1 As empresas interessadas em participar do presente certame deverão realizar vistoria técnica aos locais da obra para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.
- 4.1.1 A vistoria, deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, o qual deverá comprovar esta condição no ato da vistoria, mediante apresentação de documento idôneo, cuja cópia deverá ser anexada ao Atestado de Vistoria.
- 4.1.2 **A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24h**, com o Engenheiro Civil Fabio Junior de Oliveira, pelo telefone (46) 3234-1135, e ocorrerá no período **de 08 de setembro a 07 de outubro de 2021**, das 9h00min às 11h30min e das 13h30 às 17h.
- 4.1.3 **Realizada a visita técnica, a Direção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos emitirá o respectivo Atestado de Visita Técnica.**
- A licitante poderá realizar visita e inspeção prévia do local da obra, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, caso em que deverá elaborar declaração conforme o modelo constante do Anexo XIV deste edital.
- 4.2 **Alternativamente, a licitante poderá dispensar a visita e inspeção prévia do local da obra, hipótese em que deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições da obra e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, conforme o modelo constante do Anexo XIV deste edital.**



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

5. Condições de Participação na Licitação

- 5.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as condições do presente processo.
- 5.2 Não poderão participar desta licitação:
 - a) consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
 - b) empresas que estejam suspensas de participar de licitações;
 - c) empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - d) empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Bom Sucesso do Sul;
 - e) empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. Forma de Apresentação dos Envelopes "A" e "B" e da Carta de Credenciamento

- 6.1 Os envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

A) CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
ENVELOPE **A** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da empresa)

B) CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
ENVELOPE **B** – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (Nome da empresa)
- 6.2 Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes **A**.

7. Documentação Referente à Habilitação

- 7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) **Ato Constitutivo ou Contato Social** com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b) **Decreto de autorização**, no caso de empresa ou sociedade estrangeira e em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade perante as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
 - b.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - b.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

7.1.3 - Qualificação Técnica

- a) certidão de registro da proponente no Conselho Regional – CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade;
- b) comprovante de registro do responsável técnico no Conselho Regional – CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- c) atestado de visita técnica (ANEXO IX) expedida pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta (Obs. O atestado é facultativo, porém a proponente deverá apresentar uma declaração formal de dispensa, renunciando a referida visita, assumindo a responsabilidade de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.
- d) "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional – CREA ou CAU, atestando a execução de no mínimo 50% dos serviços de maior relevância da planilha orçamentária.
- e) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU (Anexo VII);
- f) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (Anexo VI);
- g) certificado de licença ambiental da unidade de extração e britagem de basalto, emitido pelo órgão ambiental competente dentro do prazo de validade;
- h) certificado de licença ambiental da usina de processamento de asfalto, emitido pelo órgão ambiental competente dentro do prazo de validade.

7.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** e de **recuperação judicial e extra judicial** expedidas pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.5 Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme Anexo IV);

7.1.6 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, acesso a documentação e de idoneidade (ver modelo conforme Anexo II).

- 7.2 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, a presidente da CPL poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, efetuar consulta no sítio da internet do órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- 7.3 As certidões que não contiverem prazo de validade serão consideradas expiradas em 60 (sessenta) dias.
- 7.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração mediante conferência da cópia com o original.
- 7.5 A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no subitem 7.4 supra.

8. Proposta de Preço

- 8.1 A proposta de preço – Envelope **B** – deverá ser apresentada da seguinte forma: **datilografada ou digitada** em português, **de forma clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas**, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, ou seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente esse poder.
- 8.2 O preço global ofertado deverá ser escrito em **algarismos e por extenso**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a inclusão de todas as despesas, como impostos, taxas, transporte e quaisquer outras que forem devidas, inclusive as retidas na fonte.
- 8.3 A não indicação de qualquer taxa ou despesa, significa que já estão incluídas no preço cotado.
- 8.4 Na hipótese de incoerência entre os valores escritos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.
- 8.5 Na proposta de preços deverá ser anexada a Planilha de Serviços - de acordo com o orçamento da obra em anexo -, Cronograma de Execução e a Planilha de Composição BDI.

9. Procedimento

- 9.1 Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.
- 9.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 6 deste instrumento convocatório.
- 9.3 Os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 9.4 Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

- 9.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 9.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste instrumento convocatório.

10. Critério de Julgamento

- 10.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços afixados nos itens **11.1** deste Edital.
- 10.2 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, que comprovarem sua qualificação nos termos do subitem 3.8.
- 10.3 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores até 10% à proposta de menor valor.
- 10.4 A situação de empate será verificada no momento da abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 10.5 Ocorrendo o empate, na forma do subitem 10.3, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) caso não haja representante presente da ME ou EPP na sessão, a mesma será notificada a apresentar, havendo interesse, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço;
 - b) se a ME ou a EPP, notificada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta e houver mais ME ou EPP em situação de empate, será facultada às remanescentes a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma da alínea *a* deste subitem;
 - c) se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pela Comissão de Licitações para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 10.6 Se nenhuma ME ou EPP satisfizer às exigências do subitem 10.5, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 10.7 O disposto nos subitens 10.2 a 10.5 **não se aplica** às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 10.8 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.
- 10.9 Será desclassificada a proposta de preço que:
- a) ultrapassar o valor fixado no subitem **11.1** deste Edital;
 - b) cotar valor manifestamente inexequível;
 - c) não atender as exigências contidas no presente Edital.

11. Critério de Aceitabilidade de Preços

- 11.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores a **R\$ 3.470.058,78 (Três milhões quatrocentos e setenta mil cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)**

12. Prazo e Condições de Prestação do Objeto

- 12.1 O prazo para a execução da obra é de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados da data de emissão da respectiva ordem de serviço, podendo ser prorrogado, havendo motivo justificado, por acordo entre as partes.
- 12.2 Adjudicado o objeto da presente Licitação, o Município convocará o adjudicatário para assinar o respectivo contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 A Prefeitura Municipal poderá, na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13. Sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual

- 13.1 O atraso ou descumprimento parcial ou total das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93.
- 13.2 A advertência verbal e escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas.
- 13.3 As multas previstas são as seguintes:



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia que ultrapasse o prazo para início da execução das obras;
- b) de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceda o prazo contratual;
- c) de 1,0% (um por cento) do valor do item em atraso, indica em cada etapa, por dia de excesso que venha ocorrer em cada um dos prazos parciais para conclusão dos serviços estabelecidos no cronograma.

- 13.4 As multas previstas no item 13.2 são independentes, poderão ser aplicadas cumulativamente e serão descontadas de dos pagamentos das prestações parciais devidas até total liquidação.
- 13.5 As multas a que se referem as letras "a" e "c" do item 13.2 poderão ser devolvidas à CONTRATADA, desde que ela termine a obra rigorosamente dentro do prazo global estipulado, pela recuperação dos atrasos nos prazos parciais.
- 13.6 A CONTRATADA não incorrerá na multa referida nas letras "a" e "b" do item 13.2 na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou de ato do CONTRATANTE.
- 13.7 Na hipótese da multa aplicável ser inferior ao valor das perdas e danos decorrentes de inadimplemento contratual, total ou parcial, a CONTRATANTE se reserva o direito de optar pela exigência da satisfação integral dos prejuízos que lhe tenham sido causados, em vez do recebimento da multa prevista.
- 13.8 Os valores de eventuais multas aplicáveis ou de perdas e danos verificados serão corrigidos monetariamente, sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e, quando necessário, de honorários advocatícios no percentual de lei.

14. Critério de Reajuste

- 14.1 O preço é fixo, sem reajuste, salvo nas hipóteses previstas no art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, quando o reajuste terá por base índice oficial do setor da construção civil.

15. Condições de Pagamento

- 15.1 Os pagamentos serão efetuados após as respectivas medições, de acordo com o Cronograma de Execução e após a vistoria e a liberação dos recursos por parte do SEIL-DER e na proporção do andamento da obra.
- 15.2 **No pagamento a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivos para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guias(s) de recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com demonstrativo de dados referentes aos FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.**

16. Recursos orçamentários

16.1 O pagamento decorrente da aquisição do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária: Valor que será repassado pela SEIL: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) à conta da dotação orçamentária n.º 77.04.26.782.11.6386– Fomento rodoviário; natureza da despesa n.º 444042.01 – Auxílios a Municípios; fonte de recursos n.º 125:

Valor da contrapartida do Município: R\$ 470.058,78 (quatrocentos e setenta mil, cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), à conta da dotação orçamentária:

05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Obras e Serviços Rodoviários; 26.782.0005.1.0030 – pavimentação com pedras irregulares e/ou Recapeamento asfáltico em estradas vicinais e ampliação de pontes; 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Despesa 1615:

17. Recursos

- 17.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18. Anexos do Edital

18.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta de Preço;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;
- g) Anexo VII – Modelo de Obrigações;
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- i) Anexo IX – Atestado de visita técnica;



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

- j) Anexo X - Modelo de planilha de serviços por trecho;
- k) Anexo XI - Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.;
- l) Anexo XII - Modelo de cronograma de execução.
- m) Anexo XIII - Planilha de composição BDI.
- n) Anexo XIV - Memorial Descritivo
- o) Anexo XV - Projetos

19. Disposições Gerais

- 19.1 Esclarecimentos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, via protocolo ou pelo fax nº (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 02 de setembro de 2021


JOSTANE FOLLE

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, _____ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº _____, credenciamos o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Concorrência nº 01/2021, instaurado por essa Prefeitura Municipal, podendo o credenciado atuar como meu (minha) representante legal, ao(a) qual fica outorgado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Bom Sucesso do Sul, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pela presente, _____ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº _____, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência nº 01/2021, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em ___ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Pela presente, _____ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº _____, na qualidade de empresa licitante da licitação na modalidade Concorrência nº 01/2021, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente ao direito de interpor recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Bom Sucesso do Sul, em ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Concorrência nº 01/2021, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pela presente, _____ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº _____, vem apresentar PROPOSTA COMERCIAL relativa a licitação na modalidade de Concorrência nº 01/2021, tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no trecho de Estrada Vicinal Iniciada no Perímetro Urbano até a Comunidade São Cristóvão, referente ao Convênio 04/2021 – SEIL, numa extensão de 5.1 KM e área de 30.600m² (trinta mil e seiscientos metros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 083/2021-SEIL, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem-DER e o Município de Bom Sucesso do Sul.

Valor total da proposta: **R\$** _____ (_____ reais e _____ centavos).

A proposta tem o prazo de validade de _____ (_____) dias, a contar desta data.

Prazo de Execução de _____ (_____) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Execução de Serviços.

As condições de pagamento são as constantes do Edital de Concorrência nº 01/2021.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Pela presente, _____ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº _____, na qualidade de empresa licitante da licitação na modalidade Concorrência nº 01/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA 01/2021

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade Concorrência nº 01/2021, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil e/ou arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional, (Arquitetura e/ou Agronomia) – CREA e/ ou CAU sob nº _____.
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.
- c) Disporemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA 01/2021

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº ____/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Nilson Antonio Feversani**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado _____, na _____, nº _____, Bairro _____, têm certo e ajustado o presente contrato, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Concorrência nº 01/2021, que faz parte integrante do presente, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá por esta Lei, suas alterações e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no trecho de Estrada Vicinal Iniciada no Perímetro Urbano até a Comunidade São Cristóvão, referente ao Convênio 04/2021 – SEIL, numa extensão de 5.1 KM e área de 30.600m² (trinta mil e seiscentos metros quadrados)**, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 04/2021-SEIL, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem-DER e o Município de Bom Sucesso do Sul.

Parágrafo único. Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, como se nele transcrito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Concorrência nº 01/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

A execução do presente contrato dar-se-á sob o regime de empreitada global, por meio da qual a Contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão-de-obra e os materiais necessários, por preço certo e total.

Parágrafo único: Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser da melhor qualidade e aprovados pela fiscalização do Contratante, através do seu engenheiro responsável, antes de sua utilização.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ _____ (em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso)**.

Parágrafo único. A teor do disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93, a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

A Direção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, efetuará medições, analisará o avanço físico real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a Contratada entregará a correspondente nota fiscal no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e relação dos empregados que atuam na execução obra, com comprovante do pagamento dos respectivos salários do mês anterior.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados após as respectivas medições, de acordo com o Cronograma de Execução e após a vistoria e a liberação dos recursos por parte por parte da SEIL - DER, na proporção do andamento da obra.

§ 2º Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à Contratada.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: Valor que será repassado pela SEIL: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) à conta da dotação orçamentária n.º 77.04.26.782.11.6386- Fomento rodoviário; natureza da despesa n.º 444042.01 – Auxílios a Municípios; fonte de recursos n.º 125:

Valor da contrapartida do Município: R\$ 470.058,78 (quatrocentos e setenta mil, cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), à conta da dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Obras e Serviços Rodoviários; 26.782.0005.1.0030 – pavimentação com pedras irregulares e/ou Recapeamento asfáltico em estradas vicinais e ampliação de pontes; 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Despesa 1615:

Cláusula Sexta – Prazos

A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **240 (duzentos e quarenta) dias** consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço a empresa deverá apresentar a ART ou RRT de execução com comprovante de pagamento e assinada, a CNO e também solicitar junto a prefeitura o alvará de construção /execução, devem ser solicitados/apresentados em até 2(dois) dias após a ordem serviço.

§ 1º Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos do CONTRATANTE.

§ 2º Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à fiscalização um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação de prazo final deverão ser encaminhados por escrito até 30 (trinta) dias antes do prazo original e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

§ 3º A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de boletins meteorológicos, e aceitos pela fiscalização.

§ 4º Havendo necessidade de alterações do cronograma, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos.

Cláusula Sétima – Fiscalização da Obra

O Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Eng. Civil Fabio Junior de Oliveira, é o servidor responsável pela fiscalização da execução do presente contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Também será fiscalizado pela SEIL e DER.

Cláusula Oitava – Direitos e Responsabilidades das Partes

O presente Contrato é celebrado segundo o regime de empreitada por preço global, regendo-se especificamente pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, pelas regras gerais do Código Civil Brasileiro.

§ 1º Constituem obrigações do Contratante:

I - fornecer à CONTRATADA todos os elementos técnicos e outras informações que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços;

II - solver, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, cujos serviços foram efetivamente comprovados pela fiscalização.

§ 2º Constituem obrigações da Contratada:

I - assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, alimentação, transporte e estada para seus funcionários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

II - não subempreitar o total dos serviços contratados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, e sendo para tanto, necessária a autorização prévia, expressa e formal do CONTRATANTE;

III - cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos que contratar;

IV - providenciar, às suas custas, a realização de todos os Controles Tecnológicos pertinentes à obra, serviços e materiais fornecidos, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou quaisquer outras aplicáveis, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

V - atender a todas as exigências do CREA-PR/CAU, como ARTs de Execução de obra e serviços quitadas, placas de obra, etc.;

VI - facilitar todas as atividades da fiscalização da obra que serão exercidas pelo Engenheiro Civil Leandro Guarez, servidor público do CONTRATANTE;

VII - responsabilizar pela retirada de todas as sobras de materiais, deixando o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;

VIII - apresentar os documentos fiscais próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas do pessoal registrado na obra, para recebimento dos serviços executados e aprovados;

IX - responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

objetos deste Contrato, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, comerciais e acidentárias relativas ao pessoal que empregar na execução dos referidos serviços, não existindo entre eles e o CONTRATANTE vínculo de qualquer natureza;

X - indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;

XI - arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramental e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

XII - fornecer todos os materiais a serem empregados na execução das obras, independente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas e de segurança, e conforme as informações repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

XIII - promover, às suas expensas, e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções que se fizerem necessárias nos serviços efetuados, a fim de adequá-los ao projeto, de acordo com a avaliação realizada pela fiscalização; sujeitando-se ainda à eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato;

XIV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

XV - aceitar, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº. 8666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato e, no caso de reforma de edifício, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Cláusula Nona – Das disposições gerais acerca da obra

Havendo necessidade de alterações do cronograma, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos e para tanto, serão preparados termos aditivos, de acordo com a legislação pertinente.

§ 1º A execução dos serviços e fornecimento de materiais deverão ser rigorosamente de acordo com os projetos e as especificações, sendo que, quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada por escrito e aprovada pela fiscalização.

§ 2º As instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e o Canteiro de Obras deverá atender ao disposto nas normas vigentes aplicáveis.

§ 3º Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição, transporte, seguro, armazenamento e utilização. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, obedecer às especificações, e atender integralmente as exigências das especificações das normas técnicas da ABNT. Esses materiais e equipamentos serão submetidos à inspeção e aprovação da fiscalização, devendo a CONTRATADA informá-la sempre que os mesmos chegarem ao canteiro de obras, a fim de evitar atrasos ou paralisação dos serviços.

§ 4º Quaisquer ensaios e pesquisas deverão ser norteados pelas Normas da ABNT referentes ao assunto e serem apresentados para avaliação da fiscalização.

§ 5º A CONTRATADA deverá manter o canteiro constantemente fechado, em condições suficientes para isolá-lo, mantendo o controle de entrada e saída de pessoal afeto aos trabalhos, ferramentas, máquinas, equipamentos e materiais, de forma ordenada e controlada, restringindo a visitação de pessoal estranho.

§ 6º O entorno da obra, objeto da presente licitação, durante o período de execução dos serviços, continuará em funcionamento, devendo ser tomadas, pela CONTRATADA, as providências necessárias para minimizar transtornos aos usuários, especialmente referentes à segurança e a ruídos excessivos, bem como evitar danos a estes e ao meio-ambiente. Todos os danos, porventura causados às pessoas, árvores e ao patrimônio público e de terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

§ 7º A locação da obra e serviços será realizada pela CONTRATADA. Quaisquer demolições necessárias, provenientes de erro de locação correrão às expensas da mesma.

Cláusula Décima – Das Penalidades

O atraso ou descumprimento parcial ou total das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93.

§ 1º A advertência verbal e escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas.

§ 2º As multas previstas são as seguintes:
a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia que ultrapasse o prazo para início da execução das obras;

b) de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceda o prazo contratual;

c) de 1,0% (um por cento) do valor do item em atraso, indica em cada etapa, por dia de excesso que venha ocorrer em cada um dos prazos parciais para conclusão dos serviços estabelecidos no cronograma.

§ 3º As multas previstas no § 2º são independentes, poderão ser aplicadas cumulativamente e serão descontadas de dos pagamentos das prestações parciais devidas até total liquidação.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

§ 4º As multas a que se referem as letras "a" e "c" do § 2º poderão ser devolvidas à CONTRATADA, desde que ela termine a obra rigorosamente dentro do prazo global estipulado, pela recuperação dos atrasos nos prazos parciais.

§ 5º A CONTRATADA não incorrerá na multa referida nas letras "a" e "b" do § 2º na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou de ato do CONTRATANTE.

§ 6º Na hipótese da multa aplicável ser inferior ao valor das perdas e danos decorrentes de inadimplemento contratual, total ou parcial, a CONTRATANTE se reserva o direito de optar pela exigência da satisfação integral dos prejuízos que lhe tenham sido causados, em vez do recebimento da multa prevista.

§ 7º Os valores de eventuais multas aplicáveis ou de perdas e danos verificados serão corrigidos monetariamente, sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e, quando necessário, de honorários advocatícios no percentual de lei.

Cláusula Décima Primeira – Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – Vigência

O presente contrato terá vigência pelo prazo de **24 (VINTE E QUATRO) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

Cláusula Décima Terceira – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, dos princípios gerais de direito e do Código Civil Brasileiro, subsidiariamente.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Bom Sucesso do Sul, ___ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

RG nº: _____

Assin.: _____

Nome: _____

RG nº: _____

Assin.: _____



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o engenheiro civil e/ou arquiteto _____, CREA e/ou CAU nº _____, responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, visitou os locais da execução das obras, objetos de Concorrência em epígrafe.

Bom Sucesso do Sul, _____ de _____ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, RG nº, CREA/CAU e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
(anexar junto a proposta)

(NOME, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA)

DESCRIÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, RG nº, CREA/CAU e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE POLIÉDRICOS - Extensão de 5,100km e largura de 6,0m

LOCAL: Estrada Vicinal, início no perímetro urbano sentido a Comunidade São Cristóvão

BDI: 27,39% e 17,39% ligantes betuminosos - DMT = 21,1km

Código DER	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01 - PAVIMENTAÇÃO					
531000	Brita graduada 100% PI, com transporte	5.527,125	m3	178,34	985.707,47
570000	C.B.U.Q exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 T)	3.953,520	T	247,80	979.682,25
601500	Desconfinamento lateral de bordo do pavimento com motoniveladora - terreno lateral, largura de 1,0m	10.200,000	m	4,51	46.002,00
560400	Impressão, impermeabilização, exclusive fornecimento do CM	37.995,000	m2	0,81	30.775,95
561100	Pintura de ligação exclusive fornecimento da emulsão	30.600,000	m2	0,41	12.546,00
	Total do grupo				2.054.713,67
02 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
800000	Enleivamento lateral largura de 1,0 m	10.200,00	m2	12,00	122.400,00
	Total do grupo				122.400,00
03 - SINALIZAÇÃO					
822000	Faixa de sinalização horizontal com tinta acrílica a base solvente	2.325,600	m2	30,11	70.023,81
820000	Placa de sinalização c/ película refletiva	37,140	m2	674,20	25.039,78
821000	Suporte de madeira 3 " x 3 " p/placa de sinalização	38,000	pç	168,97	6.420,86
	Total do grupo				101.484,45
04 - LIGANTES BETUMINOSOS					
589100	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	45,594	T	5.879,33	268.062,17
589000	Fornecimento de CAP-50/70	225,351	T	3.910,54	881.244,09
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	15,300	T	2.755,19	42.154,40
	Total do grupo				1.191.460,66
VALOR DO ORÇAMENTO					
					3.470.058,78
TOTAL GERAL					
					3.470.058,78

OBSERVAÇÃO: Todos os serviços citados na planilha orçamentária serão de responsabilidade da empresa, ou seja, execução indireta

Prefeitura Mun. Bom Sucesso do Sul

Fábio Júnior de Oliveira

DIRETOR DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 ENGº CIVIL CREA PR 82.120/D - DECRETO Nº 2.350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE POLIÉDRICOS - Extensão de 5,100km e largura de 6,0m

LOCAL: Estrada Vicinal, início no perímetro urbano sentido a Comunidade São Cristóvão

codigo	Serviço	quant.	unid.	valor unit.R\$	valor total R\$	Prazos em dias												
						30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias					
531000	01 - PAVIMENTAÇÃO Brita graduada 100% P1, com transporte C.B.U.Q. exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 T) Desconfinamento lateral de bordo do pavimento com motoniveladora - terreno lateral Imprimação, impermeabilização, exclusive fornecimento do CM Pintura de ligação exclusive fornecimento da emulsão	5.527,125	m3	178,34	985.707,47	12,50%	123.213,43	123.213,43	123.213,43	123.213,43	123.213,43	123.213,43	123.213,43	123.213,43	123.213,43	123.213,43	123.213,43	
570000		3.953,520	T	247,80	979.682,25	12,50%	122.460,28	122.460,28	122.460,28	122.460,28	122.460,28	122.460,28	122.460,28	122.460,28	122.460,28	122.460,28	122.460,28	
601500		10.200,000	m	4,51	46.002,00	5,750,25	5,750,25	5,750,25	5,750,25	5,750,25	5,750,25	5,750,25	5,750,25	5,750,25	5,750,25	5,750,25	5,750,25	
560400		37.995,000	m2	0,81	30.775,95	3.846,99	3.846,99	3.846,99	3.846,99	3.846,99	3.846,99	3.846,99	3.846,99	3.846,99	3.846,99	3.846,99	3.846,99	3.846,99
561100		30.600,000	m2	0,41	12.546,00	1.568,25	1.568,25	1.568,25	1.568,25	1.568,25	1.568,25	1.568,25	1.568,25	1.568,25	1.568,25	1.568,25	1.568,25	1.568,25
800000	02 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES Enleivamento lateral largura de 1,0 m	10.200,000	m2	12,00	122.400,00	12,50%	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	
822000	03 - SINALIZAÇÃO Faixa de sinalização horizontal com tinta acrílica a base solvente Placa de sinalização c/ película refletiva Suporte de madeira 3 " x 3 " /placa de sinalização	2.325,600	m2	30,11	70.023,81	0,00%												
820000		37,140	m2	674,20	25.039,78													
821000		38,000	pç	168,97	6.420,86													
589100	04 - LIGANTES BETUMINOSOS Fornecimento de asfalto diluido CM-30 Fornecimento de CAP-5070 Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	45,584	T	5.879,33	268.062,17	12,50%	33.507,77	33.507,77	33.507,77	33.507,77	33.507,77	33.507,77	33.507,77	33.507,77	33.507,77	33.507,77	33.507,77	
589000		225,351	T	3.910,54	881.244,09	110.155,51	110.155,51	110.155,51	110.155,51	110.155,51	110.155,51	110.155,51	110.155,51	110.155,51	110.155,51	110.155,51	110.155,51	
589420		15,300	T	2.755,19	42.154,40	5.269,30	5.269,30	5.269,30	5.269,30	5.269,30	5.269,30	5.269,30	5.269,30	5.269,30	5.269,30	5.269,30	5.269,30	
TOTAL MENSAL					3.470.058,78	421.071,79	421.071,79	421.071,79	421.071,79	421.071,79	421.071,79	421.071,79	421.071,79	421.071,79	421.071,79	421.071,79	421.071,79	
VALORES ACUMULADOS						421.071,79	842.143,58	1.263.215,38	1.684.287,17	2.105.358,96	2.526.430,75	2.947.502,54	3.470.058,78					

Prefeitura Mun. Bom Sucesso do Sul

Quiny

Fábio Júnior de Oliveira

DIRETOR DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ENGR. CIVIL CREA PR 82.120/D - DECRETO Nº 2.350



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

() MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
(anexar junto a proposta)

DESCRIÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, RG nº, CREA/CAU e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE POLIÉDRICOS - Extensão de 5,100km e largura de 6,0m

LOCAL: Estrada Vicinal, início no perímetro urbano sentido a Comunidade São Cristóvão

codigo	Serviço	quant.	unid.	valor		prazo											
				unitt.R\$	total R\$	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias				
531000	01 - PAVIMENTAÇÃO Brita graduada 100% PI, com transporte C.B.U.Q exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 T) Desconfinamento lateral de bordo do pavimento com motorveladora - terreno lateral Imprimação, impermeabilização, exclusive fornecimento do CM Pintura de ligação exclusive fornecimento da emulsão	5.527,125	m3	178,34	985.707,47	12,50%	123.213,43	12,50%	123.213,43	12,50%	123.213,43	12,50%	123.213,43	12,50%	123.213,43	12,50%	123.213,43
570000		3.953,520	T	247,80	979.682,25	12,50%	123.213,43	12,50%	123.213,43	12,50%	123.213,43	12,50%	123.213,43	12,50%	123.213,43	12,50%	123.213,43
601500		10.200,000	m	4,51	46.002,00	12,50%	123.213,43	12,50%	123.213,43	12,50%	123.213,43	12,50%	123.213,43	12,50%	123.213,43	12,50%	123.213,43
560400		37.995,000	m2	0,81	30.775,95	12,50%	123.213,43	12,50%	123.213,43	12,50%	123.213,43	12,50%	123.213,43	12,50%	123.213,43	12,50%	123.213,43
561100		30.600,000	m2	0,41	12.546,00	12,50%	123.213,43	12,50%	123.213,43	12,50%	123.213,43	12,50%	123.213,43	12,50%	123.213,43	12,50%	123.213,43
800000	02 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES Enlhecimento lateral largura de 1,0 m	10.200,000	m2	12,00	122.400,00	12,50%	15.300,00	12,50%	15.300,00	12,50%	15.300,00	12,50%	15.300,00	12,50%	15.300,00	12,50%	15.300,00
822000	03 - SINALIZAÇÃO Faixa de sinalização horizontal com tinta acrílica a base solvente Placa de sinalização c/ película refletiva Suporte de madeira 3" x 3" p/ placa de sinalização	2.325,600	m2	30,11	70.023,81	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
820000		37,140	m2	674,20	25.039,78												
821000		38,000	pç	168,97	6.420,86												
589100	04 - LIGANTES BETUMINOSOS Fornecimento de asfalto diluído CM-30 Fornecimento de CAP-50/70 Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	45,594	T	5,879,33	268.062,17	12,50%	33.507,77	12,50%	33.507,77	12,50%	33.507,77	12,50%	33.507,77	12,50%	33.507,77	12,50%	33.507,77
589000		225,351	T	3,910,54	884.244,09	12,50%	110.155,51	12,50%	110.155,51	12,50%	110.155,51	12,50%	110.155,51	12,50%	110.155,51	12,50%	110.155,51
589420		15,300	T	2.755,19	42.154,40	12,50%	5.269,30	12,50%	5.269,30	12,50%	5.269,30	12,50%	5.269,30	12,50%	5.269,30	12,50%	5.269,30
TOTAL MENSAL					3.470.058,78	421.071,79	421.071,79	421.071,79	421.071,79	421.071,79	421.071,79	421.071,79	421.071,79	421.071,79	421.071,79	421.071,79	421.071,79
VALORES ACUMULADOS						421.071,79	842.143,58	1.263.215,38	1.684.287,17	2.105.358,96	2.526.430,75	2.947.502,54	3.470.058,78				

Prefeitura Mun. Bom Sucesso do Sul

Fábio Júnior de Oliveira
DIRETOR DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ENGº. CIVIL CREA PR 82.120/D - DECRETO Nº 2.350



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Planilha de Composição BDI

(anexar junto a proposta)

BDI ESTIMATIVO DER/PR - SEM DESONERAÇÃO DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	6,99
RISCOS	R (*)	0,56
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,11
LUCRO	L (*)	7,30
TRIBUTOS (T)	ISS	0,75
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
SUB-TOTAL		4,40
BDI	%	27,06
BDI REDUZIDO	%	17,06
PERCENTUAL DE ISS = 2,50% X30% = 0,75% (**)		
BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100)x(1+DF/100)x(1+L/100)))/(1-T/100))-1)x100)		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU (**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

MEMORIAL DESCRITIVO



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Pavimentação Asfáltica sobre Poliédricos

Local: Trecho da Estrada Vicinal – Inicia no perímetro urbano até a Comunidade São Cristóvão

MUNICÍPIO / UF: Bom Sucesso do Sul / Paraná

ÁREA: 30.600,00m²

1. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos e nos demais projetos a serem elaborados bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc, e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc, os seus respectivos proprietários.

Quando houver dúvidas nos projetos, nas especificações e/ou no memorial descritivo, deverão ser consultados a FISCALIZAÇÃO e o engenheiro projetista para as definições.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços acima citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços, e constituirão parte integrante dos contratos.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos e ou detalhes a serem elaborados e ou modificações pela CONTRATADA, com as prescrições contidas no presente memorial, com as normas técnicas da ABNT, legislações Federal, Estadual, Municipal e outras pertinentes.

Todos os serviços subempreitados, desde que com autorização prévia do departamento de engenharia da Prefeitura Municipal, deverão ter ART de execução com comprovante de pagamento.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Execução de serviço de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares, no trecho que inicia no perímetro urbano, até a Comunidade São Cristóvão, os serviços de pavimentação serão executados conforme a indicação abaixo, a pavimentação deverá ser executada em uma única etapa.

A finalidade do projeto é apresentar soluções para a melhoria do tráfego, escoamento da safra, produção leiteira, transporte escolar e sentido a divisa de município com Itapejara D'Oeste.

Foi adotado para o trecho da Estrada Vicinal, uma regularização da base de 15 cm de brita graduada compactada e de capa em CBUQ com espessura de 5cm.



3. PAVIMENTAÇÃO

A base da pavimentação já existe é composto por pedras irregulares em todo o trecho a ser pavimentado com CBUQ.

3.1. Estrada Vicinal

O trecho a ser recapeado será regularizado com 15 cm de brita graduada para deixar a base regularizada e adequada para receber a pavimentação em CBUQ, com capa de 5cm de espessura.

As delimitações das vias serão através da pintura das faixas contínuas.

A pavimentação asfáltica em CBUQ a ser executada será composta das seguintes fases:

- Limpeza dos bordos da estrada;
- Aplicação da brita graduada, espessura de 15cm compactada, com largura de 7,45 metros
- Imprimação com CM-30, com largura de 7,45 metros
- Pintura de ligação RR-1C, para execução da capa em CBUQ, com largura de 6,00 metros
- Execução da capa asfáltica em CBUQ, espessura de 5cm, com largura de 6,00 metros
- Execução da pintura das faixas de sinalização horizontal
- Instalação das placas de advertência e regulamentação ao longo do trecho.

4. IMPRIMAÇÃO

Consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso, o ligante utilizado para execução do serviço será o CM-30, sobre a superfície de base concluída, antes da execução do revestimento betuminoso, com finalidade de aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado, bem como promover condições de aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a base.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completa de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

A taxa utilizada para trabalho será de 1,2 l/m², tornando-se os parâmetros recomendados pelas especificações de serviço do DER/PR ES-P 17/17.

5. PINTURA DE LIGAÇÃO

Consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso, o ligante utilizado para a execução da pintura de ligação será o RR-1C, sobre a superfície de base existente, antes da execução do revestimento betuminoso, com finalidade de aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado, bem como promover condições de aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a base.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completa de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

A taxa normal de trabalho situa-se em 0,5 l/m², tornando-se os parâmetros recomendados pela especificação de serviço do DER/PR ES-P 17/17. 3

6. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ

O concreto betuminoso consistirá de uma camada de mistura compreendendo agregado, asfalto e filler devidamente dosada, misturada e homogeneizada em usina, espalhada e comprimida a quente.

Sobre a base imprimada, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

- Espessura capa de 5cm, aplicado em toda extensão do trecho e com largura de 6,0 metros.

As misturas devem atender às especificações da relação betume/vazios ou aos valores mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela linha inclinada do ábaco página 4/9 DNER-ES-P 22-71 das Especificações Gerais Para Obras Rodoviárias do DNER.

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 toneladas. Os rolos pneumáticos, auto propulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto está se encontrar em condições de trabalhabilidade.

Os caminhões basculantes para o transporte da mistura, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

A distribuição do CBUQ deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme já descrito.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de CBUQ, sendo o espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

7. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Será executada a sinalização horizontal da pista de rolamento (no eixo serão executadas 2 faixas contínuas e em cada lateral 01 faixa contínua) de acordo com Normas do CONTRAN.

- Faixa eixo da pista e nos bordos, com espessura de 12cm, extensão conforme projeto.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

4

8. OBSERVAÇÕES FINAIS

- A – Pavimento – revestimento – especificação de serviço DER-PR ESP21/17 e ou DNER-ES-P 22-71.
- B – Pavimento pintura de ligação – verificar especificação de serviço DER-PR ES-71/17.
- C – Composição da mistura para reperfilamento e o revestimento deve-se atender os requisitos da Faixa "C", de acordo com especificações de serviço DER-PR ES-P21/17.

9. MATERIAL

9.1. Ligante Asfáltico

Conforme subitem 5.1.2b) DA ES-p28/17 e 5.1.1 DA ES-p21/17.

9.2. Agregados

Deverá ser empregada pedra britada como agregado graúdo.

O agregado miúdo deverá ser composto parcialmente dos finos da britagem da rocha da pedreira indicado no projeto e, parcialmente, da areia proveniente do areal recomendado, as instalações deverão possuir equipamentos tipo tornado ou outro similar de forma a propiciar a redução da lamelalidade dos agregados graúdos e médios.

Como material de enchimento, filler, deverá ser empregada a cal hidratada (CH-01), observando-se a relação filler-asfalto especificada adiante.

Em nenhuma hipótese poderá haver excesso de pó aderido dos agregados britados. Para isto, cuidados especiais deverão ser tomados, principalmente se a pedreira for comercial e o agregado a ser britado estiver molhado.

9.3. Composição da Mistura

O Concreto Asfáltico Usinado a Quente com CAP 50/70 deverá seguir a especificação do DER/PR ES-P21/17 e deverá ser executada com composição granulométrica enquadrada na Faixa C, na espessura indicada em projeto.

Os projetos das misturas do CBUQ – Faixa C deverá ser determinado em laboratório pela Contratada, antes do início dos serviços. A energia de compactação deverá ser equivalente a 75 golpes do soquete Marshall por face do CP, por ocasião do estudo do projeto em laboratório deverão ser ensaiados cinco corpos de prova para cada teor num total de cinco teores com variação de 0,50%, conforme modelo do projeto de apresentação a ser fornecido pelo gerente técnico, a contratada deverá encaminhar mediante ofício 1 (uma via) do projeto devidamente encadernado e 1(um) CD que contenha o mesmo ao Gerente de Obras e Serviços e este mediante memorando reencaminhará ao Gerente Técnico, este último o analisará num prazo máximo de 7(sete) dias úteis, caso não haja nenhuma correção a equipe do laboratório da empreiteira coletará 40 quilos nos silos



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

frios da Usina de Asfalto dos agregados na mistura e após 7 dias o mesmo informará ao Gerente de Obras e Serviços sobre os resultados obtidos: 5

Após calibrada a usina e já em regime normal de funcionamento: serão moldados pela Contratada junto à instalação, pelo menos, mais cinco corpos de prova com o teor adotado no projeto e remetidos ao gerente de obras e serviços para os ensaios correspondentes para serem analisados pela Gerencia Técnica;

Após a Gerencia Técnica ter analisado o projeto, o Gerente de Obras e Serviços, a seu critério e da Contratada, escolherão o local adequado para a execução de seguimento experimental, somente após a execução dos controles previstos para os serviços e aceitação dos mesmos, o Gerente de Obras Serviços deverá emitir relatórios para a contratada e dar ordem de serviços de continuidade.

Na fase de produção do CBUQ deverá ser incorporado no silo frio a cal hidratada CH-1, como melhorador de adesividade em quantidade a ser determinada através do ensaio AASHTU-T 283 (danos por unidade induzida), com teor nunca inferior a 1,5%. Esses ensaios deverão ser elaborados:

Seguindo ainda recomendações do Instituto de Asfalto Americano, o esqueleto granular da curva projetada deve ser verificado comparando-o com a Curva de "Fuller" (curva de densidade máxima para potência de 0,45). A curva projetada deve apresentar razoável afastamento da curva de "Fuller", para que tenha V.A.M. suficiente para agregar o CAP, sem que a massa fuja as especificações no que tange a Vazios e R.B.V.

A fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4%, com exceção das duas primeiras.

Na definição da composição granulométrica dos agregados deverá ser obtida a curva granulométrica, aferida para todas as peneiras descritas, que não intercepte a curva de Fuller-Talbot (curva de densidade máxima para potência 0,45), definida pela expressão: $P=100x(d/D)^{0,45}$.

Onde:

P = porcentagem, em peso, passando na peneira de abertura de;

D = tamanho máximo do agregado;

D = abertura nominal de cada peneira, em mm.

10. BORDOS DA PISTA

Os bordos da pista deverão ser limpos, retirando matéria orgânica e demais materiais que venham a prejudicar a nova pavimentação.

11. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços, que serão removidos para o bota fora apropriado.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Em seguida será feita uma varredura geral dos serviços com o emprego de serragem molhada ou outro artifício, para evitar formação de poeira.

A construtora que executará o recapeamento asfáltico deverá apresentar Laudo Técnico de Controle Tecnológico, apresentando os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DER-PR.

O Laudo Técnico e os resultados dos ensaios possibilitam o aparecimento de problemas precoces no pavimento, a identificação dos mesmos a fim de subsidiar os reparos de responsabilidade do ente contratado, bem como da responsabilidade solidária da empresa executara dos serviços de pavimentação e controle tecnológico.

Juntamente com o Laudo de Controle Tecnológico deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com comprovante de pagamento e assinada pelo responsável técnico.

A obra deverá ser entregue limpa e de conformidade com as especificações em projeto.

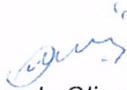
12. DADOS E REFERÊNCIA

O levantamento do trecho a ser recapeado com CBUQ foi executado "in loco" aferindo as dimensões, a referência para elaboração do orçamento foi utilizada a tabela do DER-PR.

Os serviços executados deverão atender as especificações do DER-PR, atendendo as normas do DER-PR a serem seguidas para execução de serviços e definição dos materiais, conforme segue abaixo:

- DER-PR ES-P 05/18 – Brita Graduada;
- DER-PR ES-P 17/17 – Pinturas Asfálticas;
- DER-PR ES-P 21/17 – Concreto Asfáltico Usinado a Quente;
- DER-PR ES-OC 02/18 – Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água, Retrorrefletiva;
- DER-PR ES-OC 03/18 – Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica, Retrorrefletiva.

Bom Sucesso do Sul, junho de 2021.


Fábio Júnior de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA PR-82.120/D

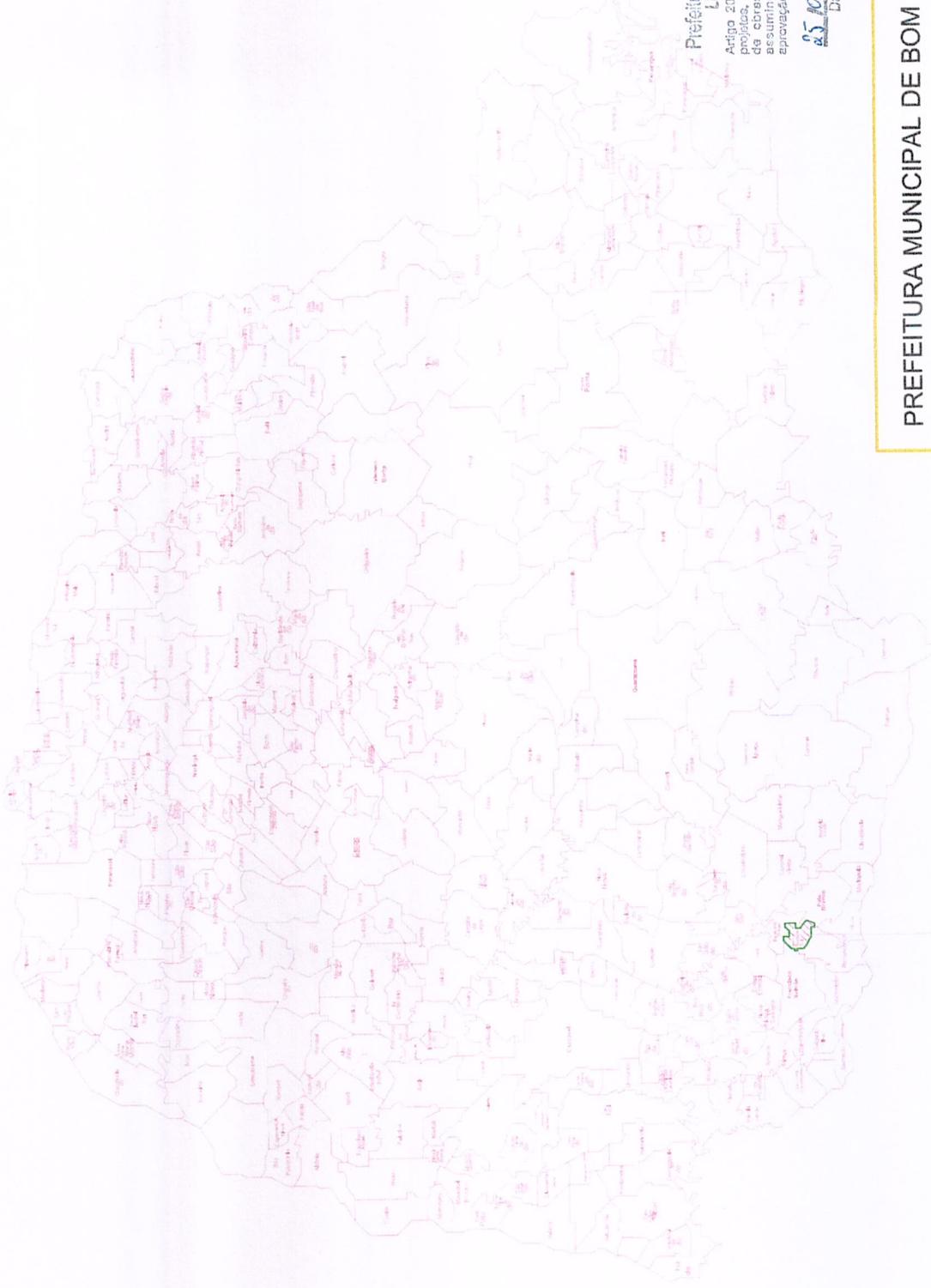


MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Anexo XV

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

PROJETOS



Município de Bom Sucesso do Sul

Nilsen Antônio -eversoni
 Prefeito
 Município de Bom Sucesso do Sul

Prefeitura Mun. de Bom Sucesso do Sul
 LET COMPLEMENTAR 0122909
 Artigo 20. A responsabilidade pela elaboração de projetos, cálculos, especificações e pela execução das obras é do profissional que assinar, não assumindo o Município, em consequência a aprovação, qualquer responsabilidade sobre tais atos.
APROVADO
 25/05/21 *Maurice Martins*
 Data Departamento de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE POLIÉDRICOS

OBRA		RESP. TÉCNICO	
LOCAL DA OBRA: Trecho da Estrada Viduati, Inida no perímetro urbano até a Comunidade São Cristóvão		<i>CP</i>	
CONTEÚDO			
- Localização do Município no Estado do Paraná			
DESENHO	ART	ÁREA	ESCALA
Fábio	1720212181983	30.600,00m²	S/Escala
			DATA
			Maior/2021
			FRANCHA
			1/5

Fábio Júnior de Oliveira - Engenheiro Civil
 CREA PR-82.120/D

COM. SÃO CRISTÓVÃO

Coordenadas Final
26°02'29.4"S
52°48'31.1"W

Trecho a ser
recapeado
5,100km

Perímetro
Urbano

Coordenadas Inicial
26°04'22.5"S
52°50'10.2"W

Trecho a ser Pavimentado com CBUQ
S/Escala

LEGENDA

Rodovia a ser Recapeada com CBUQ sobre
pavimentação polilétrica

Prefeitura Mún. de Bom Sucesso do Sul
LEI COMPLEMENTAR 012/2009
Artigo 20. A responsabilidade pela elaboração do
projeto, cálculos, especificações e pela execução
das obras é do profissional que assinar, não
assumindo o Município, em consequência a
aprovação, qualquer responsabilidade sobre tais atos.

[Handwritten Signature]
Município de Bom Sucesso do Sul

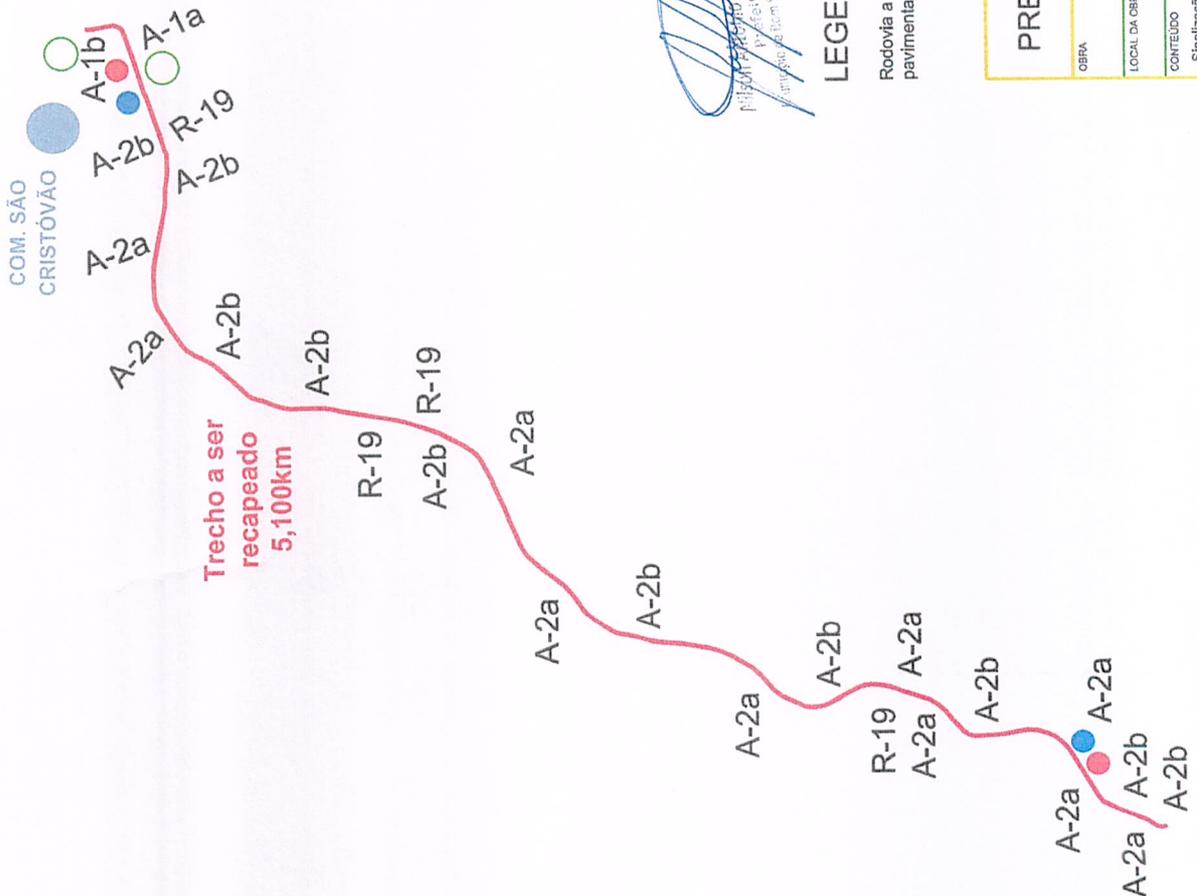
5.05.01 *[Handwritten Signature]*
Aprovado
Departamento de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

OBRA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE POLIÉDRICOS		
LOCAL DA OBRA	Trecho da Estrada Vidral: Início no perímetro urbano até a Comunidade São Cristóvão		
RESP. TÉCNICO	<i>[Handwritten Signature]</i>		
CONTEÚDO	<ul style="list-style-type: none"> Trecho a ser Recapeado Coordenadas 		
DESENHO	ART	ÁREA	PRANCHA
Fábulo	1720212181983	30.600,00m ²	Maio/2021
		S/Escala	3/5
		DATA	
		Fábulo Júnior de Oliveira - Engenheiro Civil CREA PR-92.120/D	

LEGENDA

MODELO	CÓDIGO	QTDE	DIMENSÕES	ÁREA
	R-19	4	Diâmetro: 1,0m	3,14m²
	A-2b	10	1,0x1,0m	10,0m²
	A-2a	10	1,0x1,0m	10,0m²
	A-1b	1	1,0x1,0m	1,0m²
	A-1a	1	1,0x1,0m	1,0m²
		2	2,0x1,0m	4,0m²
		2	2,0x1,0m	4,0m²
		2	2,0x1,0m	4,0m²
	TOTAL	32		37,14m²



[Handwritten signature]
 Engenheiro Civil
 Fábio Júnior de Oliveira - Engenheiro Civil
 CREA PR-82.120/D

LEGENDA

Rodovia a ser Recapeada com CBUQ sobre pavimentação polidétrica

Prefeitura Mun. de Bom Sucesso do Sul
 LEI COMPLEMENTAR Nº22/2000

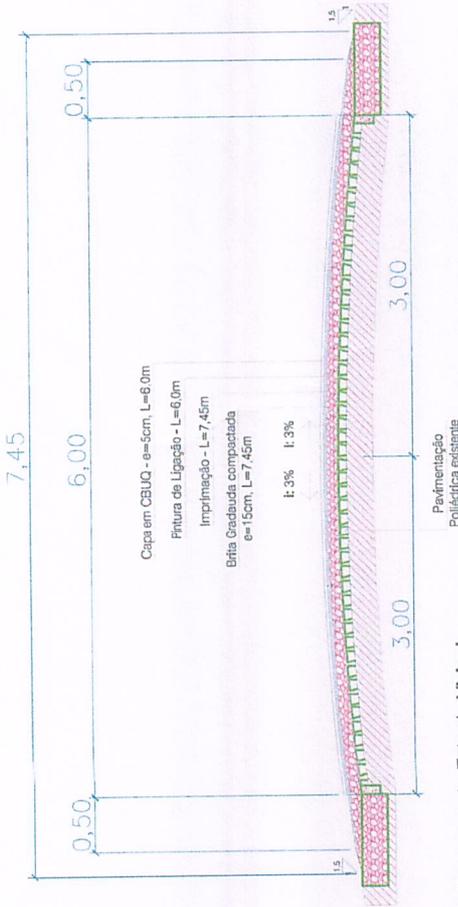
Artigo 20. A responsabilidade pela elaboração de projetos, cálculos, especificações e pela execução das obras é do profissional que assinar, não assumindo o Município, em consequência a aprovação, qualquer responsabilidade sobre este ato.

[Handwritten signature]
 Engenheiro Civil
 Fábio Júnior de Oliveira
 Departamento de Obras

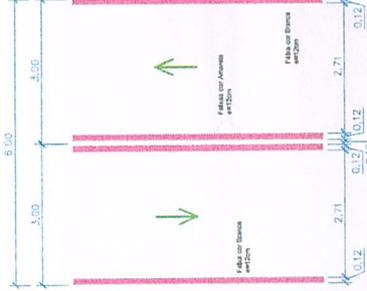
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

OBRA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE POLIÉDRICOS		
LOCAL DA OBRA	Trecho da Estrada Vidral: Início no perímetro urbano até a Comunidade São Cristóvão		
RESP. TÉCNICO	<i>[Handwritten signature]</i>		
CONTEÚDO	- Sinalização		
DESENHO	ART	ÁREA	PRANCHA
Fábio	17202/2181983	30.600,00m²	Mato/2021
	ESCALA	DATA	PRANCHA
	S/Escala		4/5

Sinalização
 S/Escala



Seção Transversal - Estrada Vicinal
Extensão: 5.100m
Área: 30.600,00m²



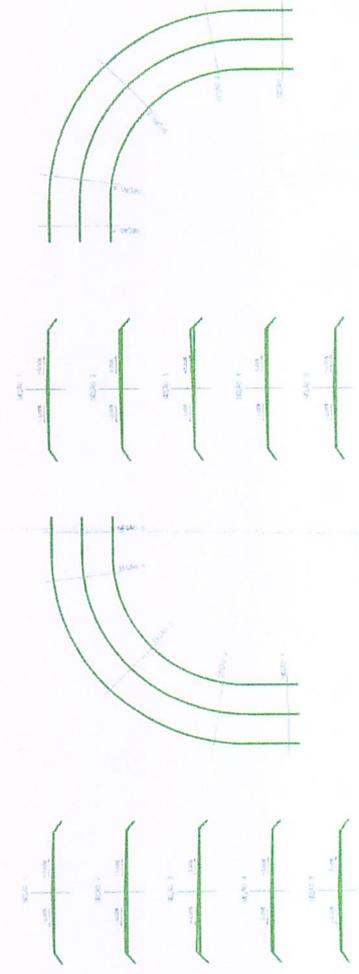
Detalhe das faixas Horizontal
Delimitação de Vias
S/escala

Quadro Estatístico

Nome da Rua	Trecho	Largura (m)	Extensão (m)	Área da Obra (m ²)	Quantidade de Brita Graduada (m ³)	Área de Impregnação (m ²)	Área de Fritura de Ligação (m ²)	Capa em CBUQ (T)
Estrada Vicinal	1	6,00	5,100	5.100*6,0 = 30.600	5.100*(7,0-7,45)/2*0,15 = 5.827,125	5.100*7,45 = 37.995	5.100*6,0 = 30.600,00	5.100*6,0*0,05*2,564 = 3.953,52
TOTAL				30.600,00				

Fritura horizontal - faixas de bordo e centrais: 5.100*0,12*3,8 = 2.325,84m²

SUPERELEVÇÃO DE CURVA PARA A ESQUERDA



Prefeitura Mun. de Bom Sucesso do Sul
LEI COMPLEMENTAR 012/2009
Artigo 20. A responsabilidade pela elaboração de projetos, cálculos, especificações e pela execução de obras é do profissional que assinar, não assumindo o Município, em consequência a aprovação, qualquer responsabilidade sobre suas atos.
25.05.21
Mariane M. Machado
Data
Departamento de Obras

Milena Tereza de Fátima
Engenheira Civil
CNPJ nº 08.111.111/0001-00
Cadastrada em Bom Sucesso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE POLIÉDRICOS

RES.P. TÉCNICO		Fábulo Júnior de Oliveira - Engenheiro Civil CREA PR-82.12010	
LOCAL DA OBRA	Trecho da Estrada Vicinal, início no perímetro urbano até a Comunidade São Cristóvão		
CONTEÚDO	- Quadro Estatístico - Super elevação das Curvas - Detalhe das faixas horizontais		
DESENHO	Fábulo	ART	1720212181993
		ÁREA	30.600,00m ²
		ESCALA	S/escala
		DATA	Maior/2021
		PRANCHA	5/5